

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**PROCESSO 18.0.000008987-3**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 139/2018, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA QUALYTEAM SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APOIO AO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE (SGQ) EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO NBR 9001:2015.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF n°. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/n°, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Senhor **JONAS DEMOSTENE RAMOS**, brasileiro, portador do RG n° 2.257.484-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 455.662.839-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **QUALYTEAM SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.815.064/0001-15, com sede na Quarta Avenida, 560 Sala 303, Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, pelo Senhor **NILDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, contabilista, portador do documento de identidade CNH n° 01797933547 DETRAN/SC, inscrito no CPF/MF n° 479.888.439-15, residente e domiciliado em Balneário Camboriú/SC, e pelo Senhor **ANTÔNIO CARLOS SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 4330358 - SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n° 042.849.669-52, residente e domiciliado em Balneário Camboriú/SC, têm entre si, justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei n°. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n° 139/2018 por mais 12 (doze) meses e a supressão do percentual de 50% sobre o valor inicial do referido Contrato, conforme Manifestação STESMAT, evento 3095378.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1. As Partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato n° 139/2018 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de **13/09/2020 a 12/09/2021**, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO:

3.1. Fica suprimido, com anuência da CONTRATADA, evento 3095375, o percentual de 50% sobre o valor inicial do Contrato n° 139/2018 que corresponde à quantia de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, a partir de maio/2020, a supressão corresponde a uma licença de fornecimento de software, em virtude da 2ª

Vara Cível da Comarca de Palmas não ter mais interesse na utilização do software, conforme Manifestação acostada no evento 3095378.

3.2. O valor mensal do Contrato nº 139/2018, após a supressão, que será aplicada a partir de maio/2020 passará de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** para **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, e o valor global de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, para **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

4.1. Fica assegurado a **CONTRATADA**, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato nº 139/2018, o reajuste do valor contratado, pela a variação do Índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou por outro indicador que venha substituí-lo, o qual será realizado por meio de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas com a execução da prorrogação do Contrato epigrafado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 06010.02.126.1145.4231

Natureza de Despesa: 33.90.40

Fonte de Recurso: 0240

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO:

6.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade ao Contrato nº 139/2018 e aos autos 18.0.000008987-3, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

7.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO:

8.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato original, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas - TO, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Nildo José Da Silva, Usuário Externo**, em 08/06/2020, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Silva, Usuário Externo**, em 08/06/2020, às 22:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 09/06/2020, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3144887** e o código CRC **1E6B597B**.



18.0.000008987-3

3144887v2